PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/N° 9.834/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Afixado no Quadro de Publicaçõas de Atos da Prefeitura Municipal de Santa vitoria - Data 2

"Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que sábado, dia 25 de dezembro de 2021 é feriado nacional em comemoração ao Natal;

CONSIDERANDO que as festividades natalinas são iniciadas no dia 24, sexta-feira, e que nesta data tradicionalmente vem sendo decretado ponto facultativo neste Município;

CONSIDERANDO que a sexta-feira, dia 31 de dezembro de 2021, antecede ao feriado nacional do Ano Novo, 1º dia de 2021;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais entrará em recesso no dia 20 de dezembro de 2021, somente retornado às atividades em 10 de janeiro de 2.021, conforme a Lei Complementar nº 59/2.001.

CONSIDERANDO que nos dias 24, 30 e 31 de dezembro do corrente ano não são dias letivos, em razão das férias escolares, conforme calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2.021.

Art. 2º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública (varrição, limpeza de canteiros, corte de grama), de responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada secretaria, caso haja necessidade, por meio de escala.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória-MG, aos 29 dias, do mês de novembro de 2021.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -